



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 891, de 21 de maio de 1.996

"Autoriza doação do imóvel que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. **JOEL JOSÉ SEVERINO**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 450.706.951-34, residente nesta cidade, um lote de sua propriedade, adquirida por desapropriação feita a Giusephina Santinoni, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), situada nesta cidade, às margens do GO-330, designada pelos lotes nºs. 05 e 06 da quadra 03, com os seguintes limites e confrontações: - "frente de 20,00m confrontando com a Rua Sudária Teofila de Alcobaga, fundo de 20,00m confrontando com os lotes 15 e 16, da quadra 03; lateral direita de 25,00m, confrontando com o lote nº 04, quadra 03; e lateral esquerda 25,00m confrontando com o lote 07, quadra 03", nos termos do memorial descritivo incluso.

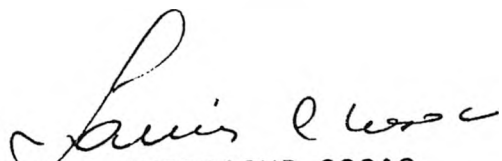
Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei destina-se à implantação de uma oficina mecânica de veículos.

Parágrafo Único - A doação de que trata esta Lei se reverterá ao patrimônio do município, caso o cessionário não execute o projeto previsto neste artigo no prazo de 01 (um) ano, a contar da lavratura do instrumento de doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do cessionário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 21 dias do mês de maio de 1.996.


LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.